



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2148/2017**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**.

**1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo publicidade e segurança ao certame.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com as Portarias nº 603/2017 e 098/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual estará disponível o edital, impugnações, atas e demais informações pertinentes ao certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE CONCURSO PÚBLICO** para seleção de candidatos para provimentos de vagas e para cadastro de reserva, na Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, mediante provas objetivas e de títulos, conforme o cargo, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA E HORÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO:** Até às **14h**, do dia **24.09.2018**

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** As DECLARAÇÕES e ENVELOPES, deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, OU no dia da Sessão Pública, a partir do horário de início do Credenciamento na **SALA DE REUNIÕES**, impreterivelmente **até às 9h, do dia 26.09.2018**, para a Pregoeira responsável e/ou equipe de apoio.

**CRENCIAMENTO:** Das **8h30min às 9h**, do dia **26.09.2018**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS PROPOSTAS:** Às **9h01min**, do dia **26.09.2018**, na **Sala de Reuniões**, na Sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS.



**3.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/informações, através do:

- Portal de Compras Públicas (**portaldecompraspublicas.com.br**);
- site da Prefeitura Municipal de Glorinha (**glorinha.rs.gov.br**);
- e-mail **pregao01@glorinha.rs.gov.br**;
- telefone (51) 3487.1020, ramal 213 (Pregoeira Silvana);
- diretamente no Setor de Compras e Licitações, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro em Glorinha/RS.

**4.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o **pedido até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.4.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**4.5.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial, poderão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Glorinha, (**www.glorinha.rs.gov.br**) ou no site do Portal de Compras Públicas, (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

**5.2.** O endereço para recebimento dos envelopes: **Setor de Compras e Licitações - sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 - Centro - Glorinha/RS**, na data do Pregão Presencial, a partir do horário de início do credenciamento até o horário de abertura da Sessão Pública, diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos por e-mail.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Preferencialmente e não obrigatoriamente a proponente deve estar credenciada perante o Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



**6.2.** Poderão participar do processo os interessados que atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**6.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**6.3.1.** declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

**6.3.2.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**6.3.3.** reunidos sob forma de consórcio;

**6.3.4.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

**6.3.5.** enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**6.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa no certame.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio diretamente ou através de seu representante, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**7.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar somente a **cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

**7.2.** A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO**, bem como os documentos solicitados nos **ANEXOS II, III e IV**, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

**7.2.1.** A proponente deverá apresentar para **CREDENCIAMENTO** a **Declaração de habilitação – Anexo II**, a **Declaração de Credenciamento, modelo Anexo III** acompanhada do **Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo** ou outro documento idôneo que comprove os poderes de quem assina a Procuração/Credenciamento e a **Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo IV**, conforme modelos em anexo neste edital.

**7.3.** Não serão credenciados licitantes que comparecerem após o horário supra indicado, no item 3.

**7.4.** Cada proponente poderá credenciar apenas um representante.

**7.5.** Aquele que não se credenciar ficará impedido de representar o proponente, ou seja, fica impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recursos e demais atos atinentes ao certame.



**7.5.1.** Neste caso, o licitante ficará excluído da fase de lances verbais, pelo que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.6.** Quando a declaração de habilitação, credenciamento, declaração de ME, EPP ou Cooperativa e o Contrato Social ou outro similar, que devem ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, estiverem, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que diante dos presentes, estará autorizado a abri-lo(s) e retirá-lo(s), lacrando-o(s) em seguida, uma vez que citado(s) documento(s) se encontra(m) no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

**8.1.** A PROPOSTA FINANCEIRA (**ENVELOPE Nº 01**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**) das proponentes, deverão estar acondicionadas em envelopes fechados e lacrados, com as seguintes especificações na parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ  
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL  
**PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**  
**ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ  
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL  
**PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**  
**ENVELOPE N.º02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

+

### **FORA DOS ENVELOPES:**

- Declaração de Habilitação, conforme - ANEXO II.
- Declaração de Credenciamento, conforme - ANEXO III e Contrato Social.
- Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – ANEXO IV.

**8.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas, ressalvas ou omissões em seu conteúdo, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar os modelos anexos a este edital.

**8.3.** Os documentos exigidos nos envelopes 01- **PROPOSTA** e 02- **HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada nos serviços notariais e de registros ou por servidor do município**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**8.3.1.** Os proponentes **interessados na autenticação das cópias** pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão apresenta-los, **antes do início da abertura da sessão pública para proceder à autenticação, no momento do credenciamento**, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



**8.4.** A proposta financeira será apresentada no Envelope nº. 01, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, **devidamente assinada pelo responsável legal** da proponente.

**8.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, depois de entregues à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**8.6.** Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**8.6.1.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o objeto, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da proponente.

## 9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº1)

**9.1.** O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter os seguintes documentos:

**I** - Planilha de proposta financeira contendo a descrição completa do item, **valor unitário e total**, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários da empresa proponente, **devidamente assinada pelo responsável da empresa, modelo Anexo VI.**

**9.2.** O valor **unitário e total** do lote deverá ser consignado em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a prestação dos serviços.

**9.3.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

**Obs:** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4.** No caso de **COOPERATIVA**, deve ser acrescido à **PROPOSTA FINANCEIRA e LANCES o valor da Contribuição para Seguridade Social, a título de recolhimento de INSS, correspondente a 15% (quinze por cento)**, cujo pagamento será de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no art.22, inciso IV da Lei nº 8.212/1991.

**Observação:** O acréscimo dos tributos mencionados no item 9.4, será considerado para efeito de julgamento da proposta, não constituindo parte do valor a ser pago à licitante, pois será recolhido diretamente pela CONTRATANTE, sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, se for o caso.

**Observação:** A proposta de COOPERATIVA que **NÃO** indicar os percentuais indicados no item 9.4, **serão acrescidos pela Pregoeira** antes do início da fase de lances. Cabendo as licitantes considerarem os percentuais citados, para cada lance ofertado.



#### **9.5. Da aceitação das propostas:**

**9.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento;

**9.5.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**9.6. O fornecedor da proposta vencedora, deverá encaminhar proposta atualizada, com as mesmas características do item 9.1, após o final do certame. Podendo o PARTICIPANTE vencedor do item/lote, em posse de proposta extra em branco, fazer os ajustes após o final do certame com os valores ganhos, desde que assinada pelo representante legal ou encaminhar a proposta atualizada em até 3 (três) dias úteis.**

**9.7.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**10.1.** O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter a seguinte documentação:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: (podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração -CRA.
- b) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o ora licitado.



d) Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura, pessoal técnico especializado e de profissionais qualificados para composição da banca executora, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica; considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

a.LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

PC

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a 1,0.

b.LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

(PC + PELP)

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a 1,0.

c.SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

(PC + PELP)

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a 1,30.

#### Onde:

**AC** = Ativo circulante **PC** = Passivo circulante **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo **AT** = Ativo Total **DA** = Despesas Antecipadas

c) **Obs:** utilizar no cálculo duas casas decimais.

### IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018 – Contratação de empresa para execução total de Concurso Público



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### **V – DEMAIS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente, **modelo Anexo II;**
- b) Declaração de preenchimento de requisitos de habilitação, **modelo Anexo II;**
- c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos, **modelo Anexo II;**
- d) A empresa deverá apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada por profissional contábil, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, **para fins de participação no certame,** e aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. **modelo Anexo IV.**

**10.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções





previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

**10.3.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

## 11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1.** No dia, hora e local, conforme item 3, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública do Pregão Presencial, a Pregoeira, receberá até o horário limite, os Envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, os quais serão abertos na mesma.

**11.2.** Iniciada a sessão pública do pregão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**11.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**11.5.** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**12.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela de menor valor, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**12.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que devidamente credenciados.

**12.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos **lances verbais** e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**12.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitido o tempo máximo de até **05 (cinco) minutos** para o licitante ofertar o seu lance.

**12.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. **A VARIAÇÃO DE LANCE DEVERÁ SER de em média 10% (dez por cento) do valor inicial do item, devendo ser fixado na sessão o valor.**

**12.6.1.** A redução proposta deverá ser distribuída, proporcionalmente em todos os itens (sistemas e serviços) que compõe o objeto do presente certame.

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, exceto por motivo justificado, analisado e aceito pela Pregoeira.

**12.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o objeto, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**12.11.1.** A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado após a etapa de lances.

**12.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, previstos os encargos sociais e previdenciários no caso de **COOPERATIVA**.

**12.13. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 9;



**12.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.15.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

### **13. DOS EMPATES FICTOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

**13.1.** A Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar documento próprio para este fim, **conforme Item 10.1** e seus subitens do Edital.

**13.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **13.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:**

**13.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.3.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada em ata.

**13.4.** Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os microempreendedores individuais, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009,



do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

**14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**15.2.** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**15.3.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**15.5.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**15.6.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**15.7.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**15.8.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**15.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**03.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**03.01** – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

**04122007.1.004.3390.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**17.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**17.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**17.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**18.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**18.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



**18.4.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**18.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a licitante** vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**18.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a Contratada:**

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



**18.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 22.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**19.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**19.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**19.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**19.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**19.6.** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**19.7.** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**19.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**20.2.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**20.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**20.6.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**20.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**20.9.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**20.10.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados.

**20.11.** Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Pregoeira ou da Comissão de Apoio.

**20.12.** O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações oriundas deste instrumento.

**20.13.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração de Habilitação – Anexo II;

Modelo de Credenciamento – Anexo III;

Modelo de Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo IV;

Minuta de Proposta Financeira – Anexo V;

Minuta do Contrato – Anexo VI;

Glorinha, 12 de setembro de 2018.

**Darci José Lima da Rosa**  
Prefeito Municipal

**Silvana Souza de Oliveira**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 603/2017





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, através de provas objetivas e de provas objetivas e de títulos, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme cargos e vagas constante no Anexo I do presente Termo.

1.2. O Concurso Público deverá ser realizado em 02 (dois) quadros distintos, sendo um para a área da educação e o outro para os demais cargos.

1.3. Descrição e valor mediano orçado:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mediano Orçado R\$</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SERV.</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, sob regime estatutário, mediante provas objetivas e títulos, conforme o caso. Deverá ser considerado o valor para até 2.000 (duas mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira; Caso haja candidatos excedentes aos 2.000 originalmente orçados, o cálculo do valor do candidato excedente se dará pela divisão do valor total cobrado pela proponente, dividido pelo total de 2.000 candidatos e multiplicado pela quantidade excedente de candidatos.	39.900,00

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A proponente deverá:

I - Planejar, organizar e realizar o Concurso Público em conformidade com o disposto no edital de licitação, no objeto contratual e legislação pertinente;

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018 – Contratação de empresa para execução total de Concurso Público**



II Assim que o contrato de prestação de serviços for assinado por ambas as partes, deverá apresentar à Comissão Municipal de Concurso o cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas, até a homologação do resultado final, com datas estipuladas, para análise e aprovação;

III - Elaborar as minutas de todos os editais relativos ao Concurso Público, tais como: editais de abertura, editais dos inscritos (antes e após recurso de homologação), editais de convocação para as provas, editais de publicação dos resultados preliminares, editais de homologação dos resultados, etc., submetendo-os (todos) à prévia aprovação da Comissão Municipal de Concurso;

IV - Observar o conteúdo do regulamento de concursos municipais, publicado através do Decreto nº4.399/2018;

V - Respeitar os seguintes prazos para apresentação das minutas dos editais dos processos: 30 (trinta) dias antes da publicação, os editais de abertura; 03 (três) dias antes da publicação, os editais restantes;

VI - Apresentar as minutas dos editais formatadas, alinhadas, com perfeita organização visual e revisão de texto;

VII - Possuir, em seu quadro funcional (permanente ou contratado), profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos de classe, de acordo com as especializações listadas em anexo ou em áreas afins, os quais ficarão responsáveis pela elaboração, correção e análise de recursos, das provas de conhecimentos específicos de cada área;

VIII - Indicar, de maneira formal, profissional responsável da proponente, que tratará de todos os assuntos pertinentes aos processos, diretamente com a Comissão Municipal de Concurso;

IX - Examinar os candidatos para os cargos de nível fundamental e médio, através de prova objetiva de **50 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas que contemple **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação**;

X - Examinar os candidatos para os cargos de nível superior através de prova objetiva de **50 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas que contemple **Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação**;

XI - Dividir as matérias indicadas nos itens IX e X da seguinte forma:

	<b>Fundamental e médio</b>	<b>Superior</b>
Língua Portuguesa	15	10
Matemática	5	-
Conhecimentos Específicos	20	30
Legislação	10	10
<b>TOTAL de QUESTÕES:</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

XII - Examinar os candidatos aos cargos de Professor e Especialistas através de prova objetiva e prova de títulos.



XIII - Publicar todos os Editais e avisos referentes ao Concurso Público em seu site oficial, e disponibilizar os arquivos para publicação no site oficial do município.

XIV - Disponibilizar as inscrições e os recursos por meio eletrônico, cujo cadastro deverá formar banco de dados que contenham, além dos dados pessoais e endereço completo, obrigatoriamente dois números de telefone e e-mail;

XV - Responsabilizar-se pela integração do seu sistema de geração de inscrição com o sistema de arrecadação do município, para fins de emissão da guia de recolhimento das taxas ao município.

XVI - Fornecer ao Município relatórios demonstrativos com a indicação da totalidade de inscritos homologados, em ordem alfabética para cada cargo e para cada um dos concursos;

XVII - Dar publicidade, através do site oficial da proponente, disponibilizando os arquivos para publicação no site oficial do município, a composição da banca examinadora;

XVIII - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela contratação, convocação, seleção, treinamento e pagamento de fiscais de prova para atuar em sala de aula, em quantidade necessária e de no mínimo 03 (três) fiscais volantes por local de prova.

XIV - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela compra e disponibilização de todo e qualquer material necessário para o dia da realização das provas;

XX - Responsabilizar-se pela elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas, de acordo com o edital e legislação pertinente, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos homologados;

XXI - Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, conforme a sua necessidade declarada no ato da inscrição, bem como outras necessidades que venham a ocorrer no momento da prova, como: lactantes, necessidades temporárias, etc...

XXII - As provas poderão ser aplicadas em turnos e dias distintos, desde que sejam totalmente diferentes;

XXIII - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela correção das provas através de leitura óptica com processo de desidentificação do candidato;

XXIV - Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos títulos;

XXV - No caso de eventual ação judicial durante a realização do certame até a homologação do resultado final, sendo a empresa proponente identificada no polo passivo, deverá esta assumir a responsabilidade de toda defesa processual, sem ônus para o Município;

XXVI - Fornecer ao Município após a realização de cada fase do Concurso Público, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e as listagens oficiais para homologação dos resultados;

XXVII - Fornecer ao Município, após a homologação dos resultados finais, dossiês completos - impressos e encadernados - que contenham todas as documentações originais, referentes ao Concurso Público, para arquivo;

XXVIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, ações judiciais: trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou outras, vinculadas a prestação do serviço.

XXIX - Arcar com os encargos de taxas de emissão de boleto;

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*



XXX - Deverão ser tratados com a Comissão Municipal de Concurso, os assuntos para interpretação e/ou solução de quaisquer dúvidas e/ou problemas que surgirem, devendo ser realizadas reuniões na sede da Prefeitura;

### 3. DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1. Os valores das taxas de inscrição serão: cargos de nível fundamental – R\$ 50,00 (cinquenta reais); cargos de nível médio – R\$ 70,00 (setenta reais); e cargos de nível superior – R\$ 100,00 (cem reais);

3.2. Deverá ser considerado o valor para até 2.000 (duas mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira;

3.2.1. Caso haja candidatos excedentes aos 2.000 originalmente orçados, o cálculo do valor do candidato excedente se dará pela divisão do valor total cobrado pela proponente, dividido pelo total de 2.000 candidatos e multiplicado pela quantidade excedente de candidatos;

3.2.2. Será considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário será apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número estimado de candidatos. Caso ultrapasse as 2000 inscrições homologadas, será apurado o valor final da mesma forma.

3.3. A proponente deverá repassar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas, a quantidade e respectivo valor referente ao excedente às inscrições previstas;

### 4. LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Contratante deverá:

I - Providenciar, às suas expensas, locais para a realização das provas, responsabilizando-se pela contratação – inclusive sob a forma de locação, se for necessário – e pela organização dos locais de realização das provas.

### 5. QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

#### 5.1. QUADRO DE CARGOS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	<b>ATENDENTE DE EDUCAÇÃO</b>	40h	R\$ 1.801,33	Ensino Médio na modalidade Normal ou Curso Superior completo em Pedagogia	CR	OBJETIVA
02	<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				Orientação Educacional e/ou formação em Curso de Pós-Graduação em Orientação Educacional, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.		
03	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso de licenciatura plena em pedagogia	03	OBJETIVA E DE TÍTULOS
04	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: ARTES VISUAIS</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de artes visuais	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
05	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: CIÊNCIAS</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de ciências	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
06	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de educação física	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
07	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: HISTÓRIA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de história	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
08	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de língua inglesa	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
09	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de língua portuguesa	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS



10	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: MATEMÁTICA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de matemática	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
----	--	-----	--------------	--	----	-----------------------

## 5.2. QUADRO DOS DEMAIS CARGOS

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	40h	R\$ 1.319,72	Ensino Fundamental Completo	02	OBJETIVA
02	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	40h	R\$ 1.319,72	Ensino Fundamental Completo	01	OBJETIVA
03	<b>AGENTE FISCAL</b>	40h	R\$ 1.801,33	Ensino Médio Completo	CR	OBJETIVA
04	<b>AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	40h	R\$ 1.801,33	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade e carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria B	CR	OBJETIVA
05	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão junto ao respectivo Conselho	CR	OBJETIVA
06	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
07	<b>FARMACÊUTICO</b>	40h	R\$ 4.070,40	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
08	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral	CR	OBJETIVA
09	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF</b>	20h	R\$ 7.727,34	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico	CR	OBJETIVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da ginecologia	CR	OBJETIVA
11	<b>MÉDICO OBSTETRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da obstetrícia	CR	OBJETIVA
12	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da pediatria	CR	OBJETIVA
13	<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da psiquiatria	CR	OBJETIVA
14	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	20h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
15	<b>MERENDEIRO ESCOLAR</b>	40h	R\$ 1.207,64	Ensino fundamental completo	02	OBJETIVA
16	<b>NUTRICIONISTA</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
17	<b>ODONTÓLOGO</b>	08h	R\$ 1.972,40	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
18	<b>PSICOLOGO</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
19	<b>SECRETÁRIO DE ESCOLA</b>	40h	R\$ 1.642,23	Ensino Médio Completo	CR	OBJETIVA
20	<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	40h	R\$ 2.504,02	Curso técnico em contabilidade e devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho	CR	OBJETIVA
21	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, endereço completo e CEP \_\_\_\_\_, telefone e \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor / Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA** sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº OXX/2018**.

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ..... de ..... de 2018.

***Assinatura e identificação do representante legal da empresa***





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha  
A/C Pregoeira

Nome Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço	
(rua/número/bairro):	
(cidade/Estado/CEP):	
Nome representante legal:	
RG:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	

O representante legal, acima denominado detém amplos poderes, nomeado pelo Sr(a).....(responsável pela empresa), para representar a outorgante, perante a Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, no **Pregão Presencial nº 030/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, referente a esta licitação.

Glorinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº  
11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À

Prefeitura Municipal de Glorinha

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018**

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outras despesas.

Item	Qtde	Und	Descrição
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, sob regime estatutário, mediante provas objetivas e títulos, conforme o caso.  Deverá ser considerado o valor para até 2.000 (duas mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira; Caso haja candidatos excedentes aos 2.000 originalmente orçados, o cálculo do valor do candidato excedente se dará pela divisão do valor total cobrado pela proponente, dividido pelo total de 2.000 candidatos e multiplicado pela quantidade excedente de candidatos.
<b>Total R\$</b>			

O **prazo de execução**: será de **até 90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante a devida justificativa.

**DATA:**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

**ASSINATURA:**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.148/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa ....., com sede e domicílio ....., Bairro ....., Cidade....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato pelo ....., Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o nº ....., domiciliado e residente na ....., Bairro ....., Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº xxxx/2018, este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**1** – O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Presencial nº 0xx/2018**, de contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, através de provas objetivas e de provas objetivas e de títulos, conforme cargos e vagas constantes abaixo:

**1.1. QUADRO DE CARGOS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	<b>ATENDENTE DE EDUCAÇÃO</b>	40h	R\$ 1.801,33	Ensino Médio na modalidade Normal ou Curso Superior completo em Pedagogia	CR	OBJETIVA
02	<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para Orientação Educacional e/ou	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018 – Contratação de empresa para execução total de Concurso Público**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				formação em Curso de Pós-Graduação em Orientação Educacional, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.		
03	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso de licenciatura plena em pedagogia	03	OBJETIVA E DE TÍTULOS
04	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: ARTES VISUAIS</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de artes visuais	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
05	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: CIÊNCIAS</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de ciências	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
06	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de educação física	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
07	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: HISTÓRIA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de história	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
08	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de língua inglesa	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS
09	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de língua portuguesa	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
10	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA:</b>	22h	R\$ 1.810,47	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de	01	OBJETIVA E DE TÍTULOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018 – Contratação de empresa para execução total de Concurso Público



	MATEMÁTICA		matemática		
--	------------	--	------------	--	--

## 5.2. QUADRO DOS DEMAIS CARGOS

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	40h	R\$ 1.319,72	Ensino Fundamental Completo	02	OBJETIVA
02	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	40h	R\$ 1.319,72	Ensino Fundamental Completo	01	OBJETIVA
03	<b>AGENTE FISCAL</b>	40h	R\$ 1.801,33	Ensino Médio Completo	CR	OBJETIVA
04	<b>AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	40h	R\$ 1.801,33	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade e carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria B	CR	OBJETIVA
05	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão junto ao respectivo Conselho	CR	OBJETIVA
06	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
07	<b>FARMACÊUTICO</b>	40h	R\$ 4.070,40	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
08	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral	CR	OBJETIVA
09	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF</b>	20h	R\$ 7.727,34	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico	CR	OBJETIVA
10	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na	CR	OBJETIVA



				área da ginecologia		
11	<b>MÉDICO OBSTETRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da obstetrícia	CR	OBJETIVA
12	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da pediatria	CR	OBJETIVA
13	<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	08h	R\$ 2.504,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização na área da psiquiatria	CR	OBJETIVA
14	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	20h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
15	<b>MERENDEIRO ESCOLAR</b>	40h	R\$ 1.207,64	Ensino fundamental completo	02	OBJETIVA
16	<b>NUTRICIONISTA</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
17	<b>ODONTÓLOGO</b>	08h	R\$ 1.972,40	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
18	<b>PSICOLOGO</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
19	<b>SECRETÁRIO DE ESCOLA</b>	40h	R\$ 1.642,23	Ensino Médio Completo	CR	OBJETIVA
20	<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	40h	R\$ 2.504,02	Curso técnico em contabilidade e devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho	CR	OBJETIVA
21	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	30h	R\$ 3.030,42	Habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA

#### DOS PRAZOS

2. O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante a devida justificativa.



### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), estimado para 2000 inscritos, sendo o valor de R\$ .....(.....) por inscrição homologada.

**3.1.** Será considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário será apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número estimado de candidatos. Caso ultrapasse as 2000 inscrições homologadas, será apurado o valor final da mesma forma.

**3.2.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme tabela abaixo, até o 10º dia útil seguinte ao da entrega da nota fiscal de serviços, estando nela incluídos todos os tributos que houver, juntamente com as CNDs de: Regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30% após a homologação das inscrições.	50% após a realização das provas objetivas e títulos.	20% após homologação do resultado final do concurso.

**3.3** A proponente deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

**3.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**3.5.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**3.6.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

**4.** O valor a ser cobrado, a título de inscrição, será de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Superior, será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Ensino Médio e será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental.

### DOS RECURSOS

**5.** Os recursos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**03.01** – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

**04122007.1.004.3390.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### DA FISCALIZAÇÃO

**6.** Cabe à Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Comissão Municipal de Concurso, exercer ampla, irrestrita e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.** Compete à CONTRATANTE:

**7.1.** Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

**7.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

**7.3.** Executar todas as determinações constantes no Termo de Referência anexo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** A CONTRATADA obriga-se:

**8.1.** Proceder a execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato.

**8.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**8.2.2** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.3** – Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como aquelas previstas no Termo de Referência anexo.

**8.5** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir/refazer no prazo de até 10 (dez) dias, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

**8.6** – Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

**8.7** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.8** – Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**9.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **DAS PENALIDADES**

**10.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

**10.1.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**10.3.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;



II - Multa, na forma prevista neste instrumento;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**10.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**10.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**10.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 10.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### DA RESCISÃO

**11** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que



caracterizem a insolvência da contratada;  
VIII - Razões de interesse do serviço público;  
IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

#### **DO FORO**

**12** – O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13** – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

**13.1** – Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.  
E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxx de 2018.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_